



PROJETO DE LEI Nº. 116/2018

Súmula:- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2019.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia _____

Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Apucarana para o exercício de 2019 no montante de R\$ 372.703.049,05 (trezentos e setenta e dois milhões, setecentos e três mil, quarenta e nove reais e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal:

- I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita Pública

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social é de R\$ 372.703.049,05 (trezentos e setenta e dois milhões, setecentos e três mil, quarenta e nove reais e cinco centavos), assim distribuída:

Câmara Municipal de Apucarana, 279.379.278,80 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) do ESTADO DO PARANÁ e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal Direta e Indireta.

Recebido em 03/10/18

861



- II. R\$ 93.323.770,25 (noventa e três milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Arrecadação da Assistência Social e da Saúde.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$372.703.049,05 (trezentos e setenta e dois milhões, setecentos e três mil, quarenta e nove reais e cinco centavos), assim distribuída:

- I. R\$ 233.352.053,80 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos do Orçamento Fiscal).
- II. R\$ 139.350.995,25 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que é a soma das despesas da Assistência Social e da Saúde.

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

- a) cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
- e) dotações consignadas à reserva de contingência;
- f) recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.



Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.

Art. 5º O limite autorizado no art. 4º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas, excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, e superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário.

Art. 6º Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como o programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 165, §. 8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I. receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;
- II. distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
- III. quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;
- IV. sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
- V. quadro discriminativo da receita segundo as naturezas;
- VI. quadro discriminativo da despesa segundo as naturezas;
- VII. quadro do programa de trabalho das unidades orçamentárias com detalhamento dos objetivos;



- VIII. quadro do programa de trabalho das unidades orçamentárias, por funções de governo, subfunções, programas por projetos e atividades;
- IX. quadro demonstrativo da despesa por funções e programas conforme o vínculo;
- X. quadro demonstrativo, indicando as despesas por funções de cada órgão executor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de setembro de 2018.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal em exercício



PROJETO DE LEI Nº 116/2018

ANEXO I

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	395.629.326,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.730.187,00
Contribuições	9.751.000,00
Receita Patrimonial	4.851.905,00
Receita Agropecuária	75.000,00
Receita de Serviços	2.125.000,00
Transferências Correntes	300.709.839,25
Outras Receitas Correntes	1.386.395,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.243.000,00
Operações de Crédito	4.000.000,00
Alienação de Bens	243.000,00
SUBTOTAL (1+2)	399.872.326,25
3. DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	27.169.277,20
Dedução para Formação para o FUNDEB	26.854.827,20
Dedução da Receita por Desconto Concedido	275.000,00
Dedução por Renúncia	39.450,00
TOTAL	372.703.049,05



ANEXO II

Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL	12.005.015,40
GABINETE DO PREFEITO	6.285.500,00
PROCURADORIA JURÍDICA	15.749.500,00
CONTROLE INTERNO	625.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	18.292.500,00
SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA	27.548.000,00
SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	1.704.300,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.545.500,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.198.500,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.437.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.746.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	2.463.500,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA DE APUCARANA	2.145.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	24.757.501,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	19.693.423,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.949.358,00
SECRETARIA DE SAÚDE	335.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO	2.562.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA	25.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	90.163.456,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	129.008.970,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE APUCARANA	1.502.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.299.025,25
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	34.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO PATRONATO DE APUCARANA	46.000,00
FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	191.000,00
FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO	430.000,00
TOTAL GERAL	372.703.049,05

Município de Apucarana, em 24 de setembro de 2018.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal em exercício



Ofício nº. 329/2018 – GAB.

Apucarana, 28 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO BERTOLI
Presidente da Câmara Municipal.
Apucarana - Paraná

Assunto: **Apresentação do Projeto de Lei nº 116/18 - LOA**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2019.**

Tal Projeto foi elaborado em estrita consonância com as prioridades do Orçamento Participativo, com o disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que altera dispositivos de participação popular da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta. Assim, na expectativa de poder contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Cordiais saudações,

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____


Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal em exercício

